



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CAU / RS		Folha
Data	Matricula	Rubrica
		<i>[assinatura]</i>

CONVOCAÇÃO

Convoco os membros da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018: – arquitetos e urbanistas Melina Greff Lai, Analino Zorzi, Inês Martina Lersch, Diego de Azambuja Lopes e Taisa Festugato, confirmando pauta, data e local da reunião a seguir:

1ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018¹

Data: 18 de maio de 2018 (sexta-feira)

Horário: 10 horas

Local: Auditório G1 – Edifício La Defense (Sede do CAU/RS)

Endereço: Rua Dona Laura, 320 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

Pauta:

1. Abertura dos envelopes de propostas.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

CONFERE COM O ORIGINAL	
DATA	18/05/18
	<i>[assinatura]</i>
SERVIDOR	102

¹ Disponibilidade orçamentária em relação ao Plano de Ação 2018 do CAU/RS

Centro de custo: 4.03.10

Projeto: Manutenção das Atividades da Presidência / Plenário / Conselho Diretor

Ação: Realização de reuniões de Comissões temporárias.

Orçamento total: R\$ 38.400,00

Saldo disponível (estimado): R\$ 9.209,45 | percentual executado (estimado): 76,02%

RECEBIDO EM	
DATA	23/05/2018
	<i>[assinatura]</i>
SERVIDOR	



Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS

LISTA DE PRESENÇA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS CHAMADAS PÚBLICAS DE APOIO E PATROCÍNIO DO CAU/RS PARA 2018

Local: Auditório G1 – Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320, bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS)

Data: 18 de maio de 2018 (sexta-feira)

Horário: 10 horas

MEMBROS DA COMISSÃO	
Analino Zorzi	AUSENCIA
Diego de Azambuja Lopes	<i>[Handwritten Signature]</i>
Inês Martina Lersch	<i>[Handwritten Signature]</i>
Melina Greff Lai	<i>[Handwritten Signature]</i>
Taisa Festugato	AUSENCIA JUSTIFICADA
	SECRETARIA
Carla Regina Dal Lago Valério (Secretária Executiva)	<i>[Handwritten Signature]</i>
Alexandre Noal dos Santos (Gerente Jurídico do CAU/RS)	<i>[Handwritten Signature]</i>
DEMAIS PARTICIPANTES	
Caroline Helvig Wanderlei Estagiária	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA 18 05 18
[Handwritten Signature]
 SERVIDOR 1021

RECEBIDO EM
 DATA 23 05 2018
[Handwritten Signature]
 SERVIDOR

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes that this is crucial for ensuring transparency and accountability in the organization's operations.

2. The second part of the document outlines the various methods and tools used to collect and analyze data. It highlights the need for consistent and reliable data collection processes to support informed decision-making.

**Súmula da 01ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Patrocínio e Apoio do CAU/RS para 2018**

DATA:	18 de maio de 2018	HORÁRIO:	Das 10h às 11h30
LOCAL:	Ed. La Défense, Auditório G1 (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre/RS)		

COMISSÃO:	Diego de Azambuja Lopes	Membro
	Inês Martina Lersch	Membro
	Melina Greff Lai	Membro
ASSESSORIA:	Alexandre Noal dos Santos	Gerente Jurídico
SECRETARIA:	Carla Lago	Secretária Executiva
PARTICIPANTES:	Caroline Helvig	Estagiária do Gabinete da Presidência

I. Verificação de quórum

Presenças	Havendo quórum a reunião é iniciada. Registra-se a ausência do Arq. e Urb. Analino Zorzi e ausência justificada da Arq. e Urb. Taisa Festugato.
------------------	---

II. Ordem do Dia**1. Declaração de Impedimento**

Fonte	Gerência Jurídica
Relator	Alexandre Noal dos Santos
Discussão	O Gerente Jurídico Alexandre Noal faz a leitura do Item 14.2 do edital, que trata do impedimento dos membros na abertura e análise das propostas. A Arq. e Urb. Inês Martina Lersch declara ser servidora pública federal da UFRGS e o Arq. e Urb. Diego de Azambuja Lopes informa que foi sócio da Idea 1 Arquitetura, no período de julho de 2013 até setembro de 2017, e atualmente é prestador de serviço da Smart Arquitetura. Aproveitando o momento, a Arq. e Urb. Inês questiona qual a responsabilidade jurídica da Comissão quanto a qualquer futura ação judicial motivada em virtude do edital. O Gerente Jurídico Alexandre Noal esclarece que a responsabilização é válida por 05 (cinco) anos, mas que possíveis ações serão movidas contra o CAU/RS, que é o responsável legal.
Encaminhamento	Não há encaminhamentos.
Responsável	-

2. Eleição do Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão

Fonte	Comissão de Seleção e Chamada Pública de Patrocínio e Apoio.
Relator	Alexandre Noal dos Santos
Discussão	Os presentes elegem a Arq. e Urb. Inês Martina Lersch como Coordenadora da Comissão e o Arq. e Urb. Diego de Azambuja Lopes como Coordenador Adjunto.
Encaminhamento	Não há encaminhamentos.
Responsável	-



3. Abertura dos Envelopes de propostas	
Verificados os envelopes, a Comissão certifica que todos estão lacrados.	
3.1	
Projeto	SAERGS NA ESTRADA
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
3.2 Seminário Olhares sobre a Cidade	
Projeto	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Entidade	
3.3	
Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
3.4	
Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
3.5	
Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
Observação da Comissão	Registra-se que a proposta está em documento com logotipo do ASBEA/RS.
3.6	
Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
Observação da Comissão	Registra-se que a proposta está em documento com logotipo do ASBEA/RS.
3.7	
Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
3.8	
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
3.9	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
3.10	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
3.11	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil

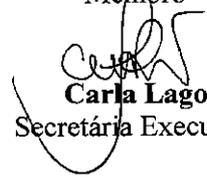


Observação da Comissão	Registra-se que a proposta não está assinada e rubrica pelo proponente, bem como o documento está com o logotipo do CAU/RS.
3.12	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Observação da Comissão	Registra-se que a proposta está em documento com logotipo do CAU/RS.
3.13	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Observação da Comissão	Registra-se que a proposta está em documento com logotipo do CAU/RS.
3.14	
Projeto	4º no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Observação da Comissão	Registra-se que a proposta está em documento com logotipo do CAU/RS.

III. Definição da data e pauta da próxima reunião	
Data	21/05, das 9h às 13h 23/05, das 9h às 13h
Pauta	Análise das propostas.


Diego de Azambuja Lopes
Membro


Melina Greff Lpi
Membro


Carla Lago
Secretária Executiva


Inês Martina Lersch
Membro


Alexandre Noal dos Santos
Gerente Jurídico


Caroline Helvig
Estagiária do Gabinete da Presidência



Porto Alegre, 21 de maio de 2018.

À Secretaria Geral da Mesa

Encaminho o presente processo e respectivos anexos, conforme abaixo elencados, à Comissão de Seleção para análise das propostas.

ANEXO I	
Projeto	SAERGS na Estrada
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO II	
Projeto	Seminário Olhares sobre a Cidade
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO III	
Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO IV	
Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO V	
Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
ANEXO VI	
Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
ANEXO VII	
Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO VIII	
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO IX	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO X	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO XI	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
ANEXO XII	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil



ANEXO XIII	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
ANEXO XIV	
Projeto	4ª no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil

Tales Volker
Gerente Geral



Porto Alegre, 21 de maio de 2018.

Faço a juntada dos documentos relativos à 02ª Reunião da Comissão de Seleção de Chamada Pública do CAU/RS nº 001/2018, além dos abaixo listados:

- Memorando nº 01/2018 – CSCP 01/2018-CAU/RS
À Presidência – Solicitação de Informações sobre prestação de contas de entidades.
- *Memorando nº 010 – PRES-CAU/RS*
Resposta ao Memorando nº 01/2018 – CSCP 01/2018-CAU/RS.
- Memorando nº 02/2018 – CSCP 01/2018-CAU/RS
À Gerência Jurídica - Solicitação de esclarecimento sobre as atribuições da Comissão.
- *Resposta da consulta feita à Gerência Jurídica acerca da assinatura do responsável legal da entidade na proposta.*


Carla Lago
Secretária Executiva



CAU / RS		Folha 24
Data	Matricula	Rubrica
		<i>[assinatura]</i>



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CONVOCAÇÃO

Convoco os membros da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018 – arquitetos e urbanistas Melina Greff Lai, Analino Zorzi, Inês Martina Lersch, Diego de Azambuja Lopes e Taisa Festugato, confirmando pauta, data e local da reunião a seguir:

2ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018ⁱ

Data: 21 de maio de 2018 (segunda-feira)

Horário: 09 horas

Local: Sede do CAU/RS - Sala de reuniões do 15º andar

Endereço: Rua Dona Laura, 320 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

Pauta:

- I. Verificação de quórum.
- II. Ordem do Dia:
 1. Análise das propostas.

Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

CONFERE COM O ORIGINAL	
DATA	21/05/18
	<i>[assinatura]</i>
SERVIDOR	1021

ⁱ Disponibilidade orçamentária em relação ao Plano de Ação 2018 do CAU/RS

Centro de custo: 4.03.10

Projeto: Manutenção das Atividades da Presidência / Plenário / Conselho Diretor

Ação: Realização de reuniões de Comissões temporárias.

Orçamento total: R\$ 38.400,00

Saldo disponível (estimado): R\$ 7.691,96 | percentual executado (estimado): 79,97%

RECEBIDO EM	
DATA	23/05/18
	<i>[assinatura]</i>
SERVIDOR	

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

1
1
1
1



Súmula da 02ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Patrocínio e Apoio do CAU/RS para 2018

DATA:	21 de maio de 2018	HORÁRIO:	Das 09h às 13h
LOCAL:	Ed. La Défense, Auditório G1 (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre/RS).		

COMISSÃO:	Inês Martina Lersch	Coordenadora
	Diego de Azambuja Lopes	Coordenadora Adjunta
	Analino Zorzi	Membro
	Melina Greff Lai	Membro
ASSESSORIA:		
SECRETARIA:	Carla Lago	Secretária Executiva

I. Verificação de quórum

Presenças Havendo quórum a reunião é iniciada. Registra-se a ausência da Arq. e Urb. Taisa Festugato.

II. Ordem do Dia

1. Análise das propostas

As propostas ficam distribuídas da seguinte forma para análise:

3.1

Projeto	SAERGS NA ESTRADA
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Responsável pela análise	Inês Martina Lersch

3.2

Projeto	Seminário Olhares sobre a Cidade
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Responsável pela análise	Diego de Azambuja Lopes

3.3

Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Responsável pela análise	Inês Martina Lersch

3.4

Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Responsável pela análise	Analino Zorzi

3.5

Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
Responsável pela análise	Inês Martina Lersch

3.6

Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
Responsável pela análise	Melina Greff Lai

3.7

Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Responsável pela análise	Inês Martina Lersch

3.8

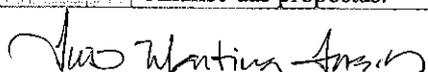
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
----------------	--

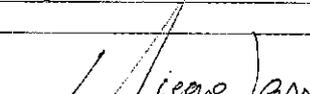
[Assinaturas]



Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Responsável pela análise	Analino Zorzi
3.9	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Responsável pela análise	Analino Zorzi
3.10	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Responsável pela análise	Inês Martina Lersch
3.11	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Responsável pela análise	Diego de Azambuja Lopes
3.12	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Responsável pela análise	Diego de Azambuja Lopes
3.13	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	
Responsável pela análise	Melina Greff Lai
3.14	
Projeto	4º no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Responsável pela análise	Melina Greff Lai
Discussão	As propostas foram analisadas pelos respectivos responsáveis e o resultado compartilhado com os demais membros da Comissão. A análise será concluída na próxima reunião.
Encaminhamentos da reunião	A Comissão solicita que sejam encaminhados Memorandos à Presidência, pedindo informação sobre a regularidade das entidades proponentes quanto à participação em outros editais, e à Gerência Jurídica para orientação sobre atribuições da Comissão. <ul style="list-style-type: none">• Memorando CSCP-CAU/RS nº 01/2018 – Presidência;• Memorando CSCP-CAU/RS nº 02/2018 – Gerência Jurídica.

III. Definição da data e pauta da próxima reunião	
Data	Confirma-se a data de 23/05 para a realização da próxima reunião, às 9h.
Pauta	Análise das propostas.


Inês Martina Lersch
Coordenadora


Diego de Azambuja Lopes
Coordenador Adjunto


Analino Zorzi
Membro

Melina Greff Lai
Membro

Carla Lago
Secretária Executiva



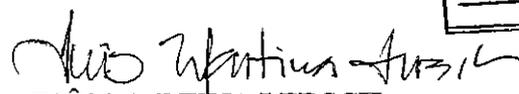
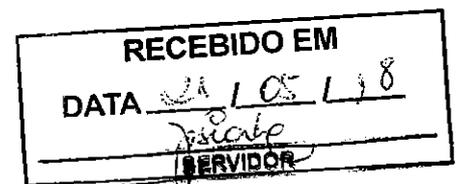
Mem. nº 01/2018 - CSCP 01/2018-CAU/RS

Porto Alegre - RS, 21 de maio de 2018.

Ao Senhor Thiago Holzmann
Presidente do CAU/RS**Assunto:** Solicitação de informações – Edital de Chamamento Público CAU/RS nº 001/2018.

1. Considerando que cabe a esta Comissão a análise das propostas relativas ao Chamamento Público CAU/RS nº 001/2018, observando o Art. 37 da Portaria Normativa CAU/RS nº 002/2018, que estabelece os critérios de desclassificação das propostas, especialmente os itens III e IV.
2. Considerando que os mesmos critérios se repetem no item 15.8, incisos III e IV do Edital de Chamamento Público nº 001/2018.
3. Solicitamos à Presidência deste Conselho que formalmente informe a condição de regularidade das entidades abaixo relacionadas no que se refere à prestação de contas quando de sua participação nos Editais de Patrocínio e Apoio e, ou demais Chamamentos Públicos dos quais tenham sido proponentes em anos anteriores, nos termos dos itens acima mencionados:
 - a) Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS – SAERGS;
 - b) Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB/RS;
 - c) Associação dos Arquitetos de Interiores do RS - AAI Seccional Sul;
 - d) Associação Brasileiras dos Escritórios de Arquitetura/RS;
 - e) Associação Rio-grandense dos Escritórios de Arquitetura - AREA.
4. Tendo em vista o prazo de 24 de maio para publicação das propostas selecionadas, conforme Edital, pedimos que o parecer seja entregue, impreterivelmente, antes da próxima reunião desta Comissão, a ser realizada dia 23 de maio, às 9h.

Atenciosamente,


INÊS MARTINA LERSCH**COORDENADORA DA COMISSÃO**





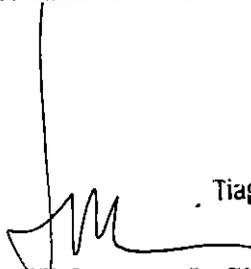
Mem. nº 010/PRES-CAU/RS

Porto Alegre – RS, 21 de maio de 2018.

A Senhora Inês Martina Lersch
Coordenadora da Comissão de Seleção da Chamada Pública 001/2018Assunto: **Informação sobre prestação de contas de entidades**
Referência: Mem. Nº 01/2018 – CSCP 01/2018 – CAU/RS

Em resposta ao memorando solicitando informações sobre as condições de regularidade das entidades que postularam recursos ao Edital de Chamada Pública 001/2018, informamos que tais entidades tiveram suas contas aprovadas, sem ressalvas, nas Chamadas Públicas de Patrocínio nº 001/2015 e 001/2016, conforme Deliberação nº 006/2017 do Conselho Diretor do CAU/RS, em anexo. Antes de 2015 não houve patrocínio do CAU/RS a entidades. A Chamada Pública de Patrocínio 002/2017 ainda está em fase de análise da prestação de contas.

Atenciosamente,



Tiago Holzmann da Silva
Presidente
CAU/RS

Tiago Holzmann da Silva
Presidente do CAU/RS



INTERESSADO	
ASSUNTO	Análise dos processos de Patrocínio CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO DO CAU/RS Nº 01/2015 CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO DO CAU/RS Nº 01/2016
DELIBERAÇÃO Nº 006/2017 – CONSELHO DIRETOR	

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 12 de julho de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 69, VIII e XV do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os Editais de Chamada Pública 001/2015 e 001/2016 do CAU/RS;

Considerando as diligências realizadas nos Processos Administrativos nº Processo 146/2015, Processo 050/2016 e Processo 160/2015, relatados pelo Conselheiro Carlos Eduardo Mesquita Pedone; Processo 045/2016, Processo 049/2016 relatados pelo Conselheiro Hermes de Assis Puricelli; Processo 175/2015, Processo 043/2016 e Processo 048/2016 relatados pelo Conselheiro Marcelo Petrucci Maia; Processo 157/2015, Processo 046/2016 e Processo 150/2015, relatados pelo Conselheiro Rinaldo Ferreira Barbosa; Processo 054/2016, Processo 051/2016, relatados pelo Conselheiro Rômulo Plentz Giralt;

DELIBEROU por:

1. Aprovar as prestações de contas, sem ressalvas, dos Projetos de Patrocínios referentes as Chamadas Públicas de Patrocínio nº 001/2015 e 001/2016, acima citados.

Porto Alegre – RS, 19 de julho de 2017.

JOAQUIM EDUARDO VIDAL HAAS

Presidente do CAU/RS

CLÓVIS ILGENFRITZ DA SILVA

Vice-Presidente do CAU/RS

CARLOS EDUARDO PEDONE

Coordenador da CEP-CAU/RS

HERMES PURICELLI

Coordenador da COA-CAU/RS

RINALDO FERREIRA BARBOSA

Coordenador da CEF-CAU/RS

MARCELO PETRUCCI MAIA

Coordenador da CED-CAU/RS

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador da CPF-CAU/RS





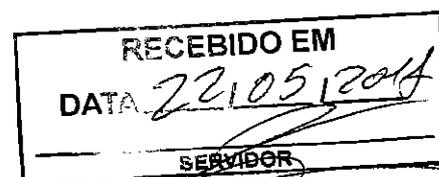
Mem. nº 02/2018 - CSCP 01/2018-CAU/RS

Porto Alegre - RS, 21 de maio de 2018.

Ao Senhor Alexandre Noal dos Santos
Gerente Jurídico do CAU/RS**Assunto:** Solicitação de esclarecimento – Edital de Chamamento Público CAU/RS nº 001/2018.

1. Considerando que cabe a esta Comissão de Seleção analisar as propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2018 em consonância, entre outros, com o inciso III do item 15.4 do referido edital.
2. Considerando que no mesmo documento o item 11.5 versa sobre o percentual de contrapartida das propostas apresentadas.
3. Requeremos à Gerência Jurídica do CAU/RS esclarecimentos quanto à atribuição desta Comissão de recomendar aos proponentes a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital.
4. Tendo em vista o prazo de 24 de maio para publicação das propostas selecionadas, conforme Edital, pedimos que o parecer seja entregue, impreterivelmente, antes da próxima reunião desta Comissão, a ser realizada dia 23 de maio, às 9h.

Atenciosamente,

INÊS MARTINA LERSCH**COORDENADORA DA COMISSÃO****Alexandre Noal dos Santos**
Gerente Jurídico
CAU/RS
CAU/RS



Carla Regina Dal Lago Valério

De: Alexandre Noal dos Santos
Enviado em: sábado, 19 de maio de 2018 13:29
Para: Carla Regina Dal Lago Valério
Assunto: Re: URGENTE - Convocação para a 2ª Reunião Ordinária da CSCP de Apoio e Patrocínio nº 01/2018 - 21/05/2018

Carla. Questao jurídica que respondo: 1) sobre a ausência de assinatura de um dos proponentes em uma das propostas: trata-se de erro formal apenas, podendo ser sanável pela assinatura do proponente, uma vez que é passível de identificar nos documentos a entidade e a proposta a ser selecionada. Nesse sentido, segue jurisprudência.: TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa 12197390 PR 1219739-0 (Acórdão) (TJ-PR)

Jurisprudência•Data de julgamento: 01/01/1970

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. LIMINAR DEFERIDA PARA ASSEGURAR A PARTICIPAÇÃO DO AGRAVADO NO CERTAME. IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO.FALTA DE ASSINATURA NA PROPOSTA TÉCNICA. VÍCIO IRRELEVANTE E SANÁVEL.AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. EXCLUSÃO DE PARTICIPANTE QUE OFENDE A RAZOABILIDADE E CONFIGURA FORMALISMO EXCESSIVO. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora o sistema pátrio prestigie no procedimento licitatório o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, de observância obrigatória tanto pela Administração Pública como pelos cidadãos, não obstante, o sistema também valoriza o Princípio da Razoabilidade, além da preservação do interesse público.A falta de assinatura da proposta técnica não importou em prejuízo à Administração Pública, na medida em que referido documento acompanhado de outros foram entregues em envelope lacrado devidamente identificado com todos os dados do participante.A finalidade do ato - identificar o participante - foi alcançada, de modo que a sua desclassificação em virtude de erro material configura formalismo excessivo, diante da peculiaridade fática. TRF-1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO AG 2057 DF 2004.01.00.002057-3 (TRF-1)

Jurisprudência•Data de publicação: 08/10/2004

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LANCHONETE. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. PROPOSTA ASSINADA NA SESSÃO DE ABERTURA. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. 1. A falta de assinatura da proposta de preços que foi sanada na própria sessão de abertura das propostas, com anuência do Presidente da Comissão de Licitação, e na presença de todos os demais licitantes, não acarreta a sua invalidade. Aplicação do princípio da razoabilidade. 2. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

TJ-RS - Agravo de Instrumento AI 70059981084 RS (TJ-RS)

Jurisprudência•Data de publicação: 02/06/2014

Ementa: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA. FALTA DE ASSINATURA. MERA IRREGULARIDADE. A ausência de assinatura da proposta apresentada em certame licitatório corresponde à mera irregularidade, suprível sempre que se possa conferir a autenticidade do ato jurídico. EDITAL. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS. PREÇOS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. INEXISTÊNCIA. ALEGAÇÃO. INDÍCIO CONTRÁRIO. VEROSSIMILHANÇA. ART. 273 , CPC . INEXISTÊNCIA. A alegação em torno de infração a regra editalícia, qual seja, a ausência de individualização dos preços unitários e totais, relativamente a materiais e mão de obra, tem contra si respeitável indício, qual seja, o silêncio a respeito de alguma impugnação na ata de conferência da documentação, o que afasta juízo de verossimilhança, indispensável à antecipação da tutela, ut art. 273 , CPC . PROCESSUAL CIVIL. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. OMISSÃO DECISÓRIA. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. Sendo possível, e bem mais prático, superar omissão decisória quanto a pleito de exibição das peças do procedimento administrativo, não há interesse recursal em agravar da ausência de sua apreciação no primeiro grau. Por óbvio, tal já não se dará caso persista a omissão, ao que não corresponde a hipótese dos autos. (Agravo de Instrumento Nº 70059981084, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em

visto  1 

27/05/2014).

Nesse sentido, basta o proponente assinar, devendo ser certificado tal ato no processo. Att. Alexandre Noal dos Santos. Gerente Jurídico do CAU/RS.

De: Carla Regina Dal Lago Valério

Enviado: sexta-feira, 18 de maio de 2018 18:05:43

Para: arquitetozorzi@gmail.com; martina.lersch@ufrgs.br; dloarquitectura@gmail.com; taisha@estudio75.com.br

Cc: Alexandre Noal dos Santos; Secretaria Geral - CAU/RS

Assunto: URGENTE - Convocação para a 2ª Reunião Ordinária da CSCP de Apoio e Patrocínio nº 01/2018 - 21/05/2018



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

Prezados(as) conselheiros(as), boa tarde:

De ordem do Presidente Tiago Holzmann, segue CONVOCAÇÃO para a 02ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio nº 01/2018 do CAU/RS, confirmando data e horário da mesma:

02ª Reunião Ordinária da CSCP de Apoio e Patrocínio nº 01/2018 do CAU/RS

Data: 21 de maio de 2018 (segunda-feira)

Horário: 09h

Considerando o prazo exíguo para a realização da reunião, solicito a confirmação de presença com urgência. Aproveito para enviar em anexo a súmula da reunião de hoje, que será publicada no Portal da Transparência na segunda-feira, dia 21/05.

No aguardo das confirmações, desde já estou à disposição.

Atenciosamente,

Carla Lago

Secretaria Executiva

Rua Dona Laura nº 320, 14º e 15º andar, bairro Rio Branco

Porto Alegre, RS – CEP 90430-090 – Telefone 51.3094-9836

“Este endereço eletrônico destina-se exclusivamente para o trato de assuntos relacionados com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul e as informações aqui contidas destinam-se somente à pessoa ou entidade a que foi endereçado, podendo inclusive conter material confidencial e/ou de acesso restrito, de interesse desta Autarquia Federal. É vedada, sob as penas da lei, qualquer revisão, retransmissão, divulgação ou qualquer outro uso destas informações por pessoas ou entidades além do(s) destinatário(s). Caso você seja servidor do CAU/RS e receba esta mensagem fora de seu horário de trabalho, solicita-se que a análise do seu conteúdo e eventual resposta sejam efetuados posteriormente, durante sua jornada laboral”.



Porto Alegre, 23 de maio de 2018.

Faço a juntada dos documentos relativos à 03ª Reunião da Comissão de Seleção de Chamada Pública do CAU/RS nº 001/2018, além dos abaixo listados:

- Memorando nº 03/2018 – CSCP 01/2018-CAU/RS
À Presidência – Solicitação de prorrogação de prazo para análise das propostas.
- Memorando nº 013/2018 – ASJUR - Resposta ao Memorando nº 02/2018 – CSCP 01/2018-CAU/RS.



Carla Lago
Secretária Executiva

2

3



CONVOCAÇÃO

Convoco os membros da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018 – arquitetos e urbanistas Melina Greff Lai, Analino Zorzi, Inês Martina Lersch, Diego de Azambuja Lopes e Taisa Festugato, confirmando pauta, data e local da reunião a seguir:

3ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018¹

Data: 23 de maio de 2018 (quarta-feira)

Horário: 09 horas

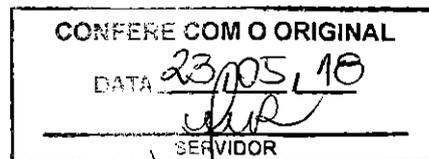
Local: Sede do CAU/RS - Sala de reuniões do 15º andar

Endereço: Rua Dona Laura, 320 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

Pauta:

- I. Verificação de quórum.
- II. Ordem do Dia:
 1. Análise das propostas.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS



¹ Disponibilidade orçamentária em relação ao Plano de Ação 2018 do CAU/RS

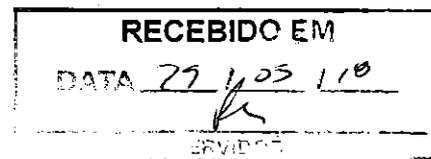
Centro de custo: 4.03.10

Projeto: Manutenção das Atividades da Presidência / Plenário / Conselho Diretor

Ação: Realização de reuniões de Comissões temporárias.

Orçamento total: R\$ 38.400,00

Saldo disponível (estimado): R\$ 7.691,96 | percentual executado (estimado): 79,97%



**Súmula da 03ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Patrocínio e Apoio do CAU/RS para 2018**

DATA:	23 de maio de 2018	HORÁRIO:	Das 09h às 13h30min
LOCAL:	Ed. La Défense, Auditório G1 (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre/RS)		

COMISSÃO:	Inês Martina Lersch	Coordenadora
	Diego de Azambuja Lopes	Coordenadora Adjunta
	Melina Greff Lai	Membro
ASSESSORIA:	Alexandre Noal dos Santos	Gerente Jurídico
SECRETARIA:	Carla Lago	Secretária Executiva

I. Verificação de quórum

Presenças	Havendo quórum a reunião é iniciada. Registra-se a ausência justificada dos Arq. e Urb. Taisa Festugato e Analino Zorzi.
-----------	--

II. Ordem do Dia**1. Análise das propostas**

Após análise das propostas e, considerando os critérios elencados no item 15.4 estabelecidos no Edital de Chamamento Público do CAU/RS nº 001/2018, a Comissão elenca abaixo sua decisão.
O relatório da análise individual das propostas é anexo a esta súmula e parte integrante do processo administrativo nº 143/2018.

3.1

Projeto	SAERGS na Estrada
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Discussão	Registra-se que a proposta foi analisada pelo Arq. e Urb. Analino.
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

3.2

Projeto	Seminário Olhares sobre a Cidade
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

3.3

Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

3.4

Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

3.5

Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

3.6

Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

3.7

Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.



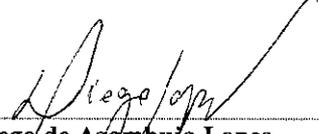
3.8	
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.9	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.10	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.11	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.12	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.13	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
3.14	
Projeto	4º no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

III. Registro da Comissão:

Em relação à análise da proposta “SAERGS na Estrada”, a atribuição de nota foi auferida levando em conta também as considerações e os percentuais atribuídos pelo membro Analino Zorzi na reunião do dia 21/05/2018. A Comissão, em consenso, chegou ao valor exato da presente nota na data de hoje.

IV. Encaminhamentos:

1. Solicitar à Presidência a prorrogação do prazo de publicação do resultado da análise das propostas.
2. Agendar reunião para os dias 25/05, às 10h30min, e 28/05 às 9h.

 Inês Martina Lersch Coordenadora	 Diego de Azambuja Lopes Coordenador Adjunto
 Melina Greff Lai Membro	 Alexandre Noal dos Santos Gerente Jurídico Assessor da Comissão
 Carla Lago Secretária Executiva	



Mem. nº 03/2018 - CSCP 01/2018-CAU/RS

Porto Alegre - RS, 23 de maio de 2018.

Ao Senhor Thiago Holzmann
Presidente do CAU/RS

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para análise das propostas.

1. Considerando o prazo exíguo entre a primeira reunião desta Comissão e a data para a publicação do resultado da análise das propostas;
2. Considerando que somam 14 (quatorze) o número de propostas a serem analisadas;
3. Considerando que nesta data a Comissão realiza sua 03ª reunião, sendo duas delas somente com 03 componentes, o que atrasou sobremaneira as avaliações;
4. Solicitamos a prorrogação do prazo para a Publicação das Propostas Seleccionadas para o dia 05 de junho de 2018. A Comissão se reunirá novamente nos dias 25 de maio, às 10h30min, e 28 de maio, às 9h.

Atenciosamente,

INÊS MARTINA LERSCH

COORDENADORA DA COMISSÃO

juicio
23/05/18





Memorando 013/2018 – ASJUR.

Porto Alegre, 22 de maio de 2018

À

Arquiteta e Urbanista Inês Martina Lersch

Coordenadora da Comissão de Seleção – Edital de Chamada Pública nº 01/2018

Assunto: Resposta ao memorado nº 02/2018 – CSCP 01/2018 – CA/RS**I – Do Relatório.**

Aportou nesta Gerência Jurídica, em 22/05/2018, às 17:00, consulta atinente à legalidade e à legitimidade da Comissão de Seleção instituída em recomendar a determinados proponentes a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital.

Requeru-se resposta por esta Gerência Jurídica antes da reunião a ser realizada no dia 23/05/2018, às 09:00.

O documento aportado nesta Gerência Jurídica informa, com anexação de *post it*, que algumas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) apresentaram propostas que estariam em desacordo com a interpretação dada ao item 11.5 do Edital, uma vez que atribuíram o montante de 10% atinente à participação da OSC sobre o valor máximo da cota de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fato que incide em participação da OSC em montante inferior ao mínimo de 10% (dez por cento) do valor total.

Em consulta à servidora do CAU/RS participante da Comissão de Seleção, Arquiteta e Urbanista Melina Greff Lai, fora informado que das 14 (quatorze) entidades, cerca de 8 (oito) apresentaram cálculo dessa forma.

É o sucinto relatório.

II – Da Manifestação Jurídica.

Analisando preliminarmente o caso concreto, vislumbra-se que possa ter ocorrido interpretações diferentes pelos proponentes sobre este item específico do Edital, o que poderia ser sanado em momento oportuno, mediante o cumprimento pelas OSC do disposto no item 9.2 do Edital, o qual determinava que *“os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: parcerias@caurs.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.”*

Não consta na presente consulta a utilização pelas OSC deste dispositivo editalício.

Quanto à Comissão de Seleção, a Lei 13.019/2014, em seu art. 2º, inciso X, ratificou que este órgão colegiado é destinado a processar e julgar chamamentos públicos

O item 15. 2 do Edital de Chamamento Público dispõe que a Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos, objetivando confirmar as informações prestadas.

Dessa forma, a Comissão de Seleção, enquanto órgão colegiado, poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Dessa forma, é legal e legítimo que a Comissão de Seleção instituída tenha poderes em recomendar a determinados proponentes a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital.



Sob outro enfoque, anoto que, no presente caso concreto, é importante que a Comissão de Seleção faça interpretação uniforme a respeito do dispositivo contido no 11.5 do Edital, a fim de que seja dado o mesmo tratamento interpretativo a todos os proponentes.

Assim dispõe o item 11.5. do Edital:

"11.5. O patrocínio concedido pelo CAU/RS terá como valor máximo de quota o de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O valor postulado pela Organização da Sociedade Civil, observado o limite da quota, deverá também se ater até 90% (noventa por cento) do orçamento previsto para o projeto a ser patrocinado, devendo o proponente comprovar a sua capacidade de obter o restante dos recursos de fontes próprias ou diversas."

A jurisprudência pátria tem observado que, não obstante o princípio da vinculação ao edital, "a desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária na oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconstitucional com o caráter competitivo da licitação" (Hely Lopes Meirelles). .TJ-SC - MS: 696427 SC 2008.069642-7, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 11/09/2009, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível em Mandado de Segurança n. , de São Carlos)"

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

Nesse sentido, colaciona-se jurisprudência:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.394.609 - RS (2013/0233888-5) RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS RECORRENTE : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ADVOGADO : OSCAR SILVÉRIO DE SOUZA E OUTRO (S) RECORRIDO : VEPER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA ADVOGADO : FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES E OUTRO (S) INTERES. : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO INTERES. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. FUNDAMENTO INATACADO. SÚMULA 283/STF. LICITAÇÃO. PREGÃO. ADEQUAÇÃO DE VALORES QUE NÃO ALTERAM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA VENCEDORA. NULIDADE. VERIFICAÇÃO. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO Vistos. Cuida-se de recurso especial interposto por POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, contra acórdão proferido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região assim ementado (fls. 1112/1113, e-STJ): "ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO. ERRO FORMAL. ADEQUAÇÃO DE VALORES QUE NÃO ALTERAM A SUBSTÂNCIA DA PROPOSTA VENCEDORA. NULIDADE. INOCORRÊNCIA. SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO. 1. Em estrita obediência ao Edital, e às Leis que regem a matéria, o que houve no certame, foi apenas e tão somente a adequação/correção da proposta declarada vencedora, com a abdicação de itens da planilha de formação de preço, cotado indevidamente, caracterizando, portanto, mero erro formal, adequação essa que representou uma economia no valor global do Contrato, para a Administração Pública. Ou seja: não houve, in casu, apresentação de nova proposta, parte da Agravante, mas apenas e tão somente, correção de itens que compunham a proposta. E tal correção não representa quebra de isonomia entre os licitantes, vez que a proposta declarada vencedora, mesmo sem a readequação de um item, para que o valor global ficasse dentro do valor máximo do edital, foi a proposta que ofereceu menor preço, sendo, portanto, a mais vantajosa para a Administração Pública. Assim é que a correção de mero erro formal não é suficiente para inabilitar /desclassificar a proposta vencedora do certame, conforme voto do Ministro Walton A. Lencar, Relator da decisão 460/99 do Tribunal:(...) Veja-se, a respeito, a cristalina lição de Marçal Justen Filho, em



seus comentários à Lei de Licitações (1998:436): 'Não basta comprovar a existência do defeito. É imperioso verificar-se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público'. E mais (p. 449): 'Não se pode ampliar a relevância jurídica da forma sobre o fundo. Tem de considerar-se que a forma é instrumental. Consiste na via de garantia à realização do interesse público, de repressão ao abuso de poder e de tutela à boa-fé. Não há sentido em tutelar diretamente à forma e infringir indiretamente os valores jurídicos consagrados constitucionalmente'. 2. Outrossim, a aludida adequação é autorizada pela Lei de Licitações ao primar pelos princípios que regerão todos os procedimento no artigo 2º, de modo que ainda que existam requisitos formais a serem necessariamente cumpridos, não pode o interesse público aquiescer ao excesso de formalismo e rigorismo que por vezes a lei lhe impõe. Igualmente, o Edital em sua cláusula 19, não impugnada pela impetrante, admite a possibilidade das condutas tomadas pela Comissão de Licitação e Gerente Regional de Operações, Segurança e Manutenção. 3. A administração está vinculada aos princípios da legalidade e do julgamento objetivo das propostas. No caso dos autos, em concreto, a observância estrita ao princípio da vinculação ao edital - sem a possibilidade de correção pontual e justificada -, produziria a inobservância do princípio da vantajosidade para a administração. Assim, presente a mens lege e o princípio da proporcionalidade, é possível determinar-se a correção da planilha apresentada na proposta da parte apelada, sem ofensa aos princípios da legalidade, isonomia, e da vantajosidade para a administração pública. 4. Os honorários devem ser mantidos, posto que foram fixados consoante apreciação equitativa do juiz, considerando o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, consoante o disposto no art. 20, § 4º, do CPC, o qual se reporta às alíneas do § 3º. Além disso, o montante final apresentado pela proposta da parte autora alcança a importância de R\$ 6.260.000, 01, não podendo ser considerado exorbitante o valor dos honorários de R\$ 5.000,00 para cada um dos réus. 5. Apelações improvidas." Embargos de declaração rejeitados (fls. 1138/1141, e-STJ). Nas razões do especial, a recorrente aponta afronta aos arts. 3º, 41 e 45 da Lei Federal n. 8.666/1993, porquanto destaca violação aos princípios norteadores da licitação pública, especialmente da legalidade, vinculação do instrumento convocatório, isonomia e competitividade entre os licitantes. Apresentadas as contrarrazões (fls. 1192/1206, e-STJ), sobreveio o juízo de admissibilidade positivo da instância de origem (fls. 1214/1215, e-STJ)."(AgRg no AgRg no AREsp 392.170/PE, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 10/12/2013, DJe 18/12/2013.) Ante o exposto, com fundamento no art. 557, caput, do CPC, não conheço do recurso especial. Publique-se. Intimem-se. Brasília (DF), 24 de abril de 2015. MINISTRO HUMBERTO MARTINS Relator (STJ - REsp: 1394609 RS 2013/0233888-5, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Publicação: DJ 06/05/2015). Grifei.

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA COM FORMALISMO EXCESSIVO. INTERESSE MAIOR DA ADMINISTRAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INDEVIDA INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. ANULAÇÃO PARCIAL. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. "A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta" (STJ: MS n. 5.869/DF, Relatora Ministra Laurita Vaz, DJ de 07.10.2002). 2. Considerando que, consoante previsto pelo próprio órgão emitente, a utilização do Certificado de Regularidade do FGTS para os fins previstos em lei, está condicionada à verificação de autenticidade no site, uma vez verificada a autenticidade e a efetiva regularidade da empresa concorrente, configura excesso de formalismo a inabilitação da licitante que apresentou certificado com data de validade vencida, conforme reconheceu a própria Administração, havendo de prevalecer, no caso, o interesse público da melhor contratação. 3. Tendo em vista que, quanto ao comprovante de recolhimento da quantia de 5% (cinco por cento) da avaliação mínima, foi constatado que a empresa concorrente de fato havia apresentado o documento, tendo a comissão de licitação seequivocado quanto a sua falta, apresenta-se legítimo o ato da Administração que, no exercício do seu poder-dever de autotutela e em face da supremacia do interesse público, anulou o procedimento licitatório, na parte em que inabilitou a empresa por tal fundamento. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida. (TRF-1 - AC: 00200427320084013800 0020042-



73.2008.4.01.3800, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Data de Julgamento: 05/10/2015, SEXTA TURMA, Data de Publicação: 26/10/2015 e-DJF1 P. 1705). Grifei.

Nesse sentido, respondendo a pergunta objetivamente, esta Gerência Jurídica informa que existe legalidade e legitimidade em a Comissão de Seleção instituída em recomendar a determinados proponentes a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital.

Sob outro enfoque, anoto que, no presente caso concreto, é importante que a Comissão de Seleção faça interpretação uniforme a respeito do dispositivo contido no 11.5 do Edital, a fim de que seja dado o mesmo tratamento interpretativo a todos os proponentes.

A observância estrita ao princípio da vinculação ao edital - sem a possibilidade de correção pontual e justificada -, pode, muitas vezes, produzir a inobservância do princípio da vantajosidade para a administração.

Uma vez presentes a *mens lege* (o espírito da lei) e o princípio da proporcionalidade, é possível determinar-se a correção e a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital, sem prejuízo da continuidade das atividades determinadas no cronograma do Edital inerentes à Comissão de Seleção.

Ademais, não é desarrazoado decidir que, constatada a ambiguidade de interpretação da norma, tal fato, quando não intencional, não poderia gerar atribuição de nota a menor para a OSC, sobretudo porque não ~~há~~ presentes o dolo (burla, fraude) por parte da proponente. Tal fato, em última análise, caso entendam as OSCs que tal decisão foi anti-isonômica, estará sujeito ao devido recurso, possibilitando o amplo contraditório e a ampla defesa.

Nesse sentido, em prol da celeridade e do cumprimento do cronograma do edital, é possível, caso constatada a ausência de má-fé e a interpretação equivocada do Edital, determinar-se a correção e a adequação do valor de participação da proposta ao percentual estabelecido no Edital, sem prejuízo da continuidade das atividades determinadas no cronograma do Edital inerentes à Comissão de Seleção.

É o parecer.

Alexandre Noal dos Santos
Gerente Jurídico do CAU/RS

Escolher um item.



Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

Faço a juntada dos documentos relativos à 04ª Reunião da Comissão de Seleção de Chamada Pública do CAU/RS nº 001/2018.



Carla Lago
Secretária Executiva



**CONVOCAÇÃO**

Convoco os membros da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018 – arquitetos e urbanistas Melina Greff Lai, Analino Zorzi, Inês Martina Lersch, Diego de Azambuja Lopes e Taisa Festugato, confirmando pauta, data e local da reunião a seguir:

4ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018ⁱ

Data: 25 de maio de 2018 (sexta-feira)

Horário: 10h30min

Local: Sede do CAU/RS - Sala de reuniões do 15º andar

Endereço: Rua Dona Laura, 320 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

Pauta:

- I. Verificação de quórum.
- II. Ordem do Dia:
 1. Emissão de pareceres da Comissão.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente do CAU/RS

ⁱ **Disponibilidade orçamentária em relação ao Plano de Ação 2018 do CAU/RS**

Centro de custo: 4.03.10

Projeto: Manutenção das Atividades da Presidência / Plenário / Conselho Diretor

Ação: Realização de reuniões de Comissões temporárias.

Orçamento total: R\$ 38.400,00

Saldo disponível (estimado): R\$ 7.691,96 | percentual executado (estimado): 79,97%



CAU/RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

CAU/RS		Folha 151
Data	Matrícula	Rubrica

Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS

LISTA DE PRESENÇA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA AS CHAMADAS PÚBLICAS DE APOIO E PATROCÍNIO DO CAU/RS PARA 2018

Local: Sede do CAU/RS - Sala de Reuniões do 15º Andar (Rua Dona Laura, 320, bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS)

Data: 25 de maio de 2018 (sexta-feira)

Horário: 10h30min

MEMBROS DA COMISSÃO	
Analino Zorzi	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
Diego de Azambuja Lopes	<i>Diego Lopes</i>
Inês Martina Lersch	<i>Inês Martina Lersch</i>
Melina Greff Lai	<i>Melina Greff Lai</i>
Taisa Festugato	AUSÊNCIA JUSTIFICADA
SECRETARIA	
Carla Regina Dal Lago Valério (Secretária Executiva)	<i>Carla Regina Dal Lago Valério</i>
ASSESSORIA	
Alexandre Noal dos Santos (Gerente Jurídico do CAU/RS)	
DEMAIS PARTICIPANTES	

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 25.05.18
Carla Lago
SERVIDOR

RECEBIDO EM
DATA ____/____/____
SERVIDOR



Súmula da 04ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Patrocínio e Apoio do CAU/RS para 2018

DATA:	25 de maio de 2018	HORÁRIO:	Das 10h30min às 13h30min
LOCAL:	Ed. La Défense, Auditório G1 (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre/RS)		

COMISSÃO:	Inês Martina Lersch	Coordenadora
	Diego de Azambuja Lopes	Coordenadora Adjunta
	Melina Greff Lai	Membro
SECRETARIA:	Carla Lago	Secretária Executiva

I. Verificação de quórum

Presenças	Havendo quórum a reunião é iniciada. Registra-se a ausência justificada dos Arq. e Urb. Taisa Festugato e Analino Zorzi.
-----------	--

II. Ordem do Dia**1. Emissão dos pareceres**

Após análise das propostas e, considerando os critérios elencados no item 15.4 estabelecidos no Edital de Chamamento Público do CAU/RS nº 001/2018, a Comissão elenca abaixo sua decisão.

O relatório da análise individual das propostas é anexo a esta súmula e parte integrante do processo administrativo nº 143/2018.

1.1	
Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.
1.2	
Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.
1.3	
Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.
1.4	
Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.
1.5	
Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.6	
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.7	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.8	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS

[Assinaturas] 1



Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.9	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.10	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.11	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.
1.12	
Projeto	4º no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	O parecer será emitido na próxima reunião.

III. Encaminhamentos:

1. Agendar reunião para o dia 28/05.

Inês Martina Lersch
Coordenadora

Melina Greff Lai
Membro

Diego de Azambuja Lopes
Coordenador Adjunto

Carla Lago
Secretária Executiva



Porto Alegre, 28 de maio de 2018.

Faço a juntada dos documentos relativos à 05ª Reunião da Comissão de Seleção de Chamada Pública do CAU/RS nº 001/2018.

Os pareceres relativos às propostas, bem como as notas dadas conforme os critérios do edital, constam nos respectivos Anexos, conforme abaixo, partes integrantes deste processo administrativo.

ANEXO I	
Projeto	SAERGS na Estrada
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO II	
Projeto	Seminário Olhares sobre a Cidade
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO III	
Projeto	Arquiteto e Urbanista do Ano de 2018
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO IV	
Projeto	Pátio SAERGS
Entidade	Sindicatos dos Arquitetos e Urbanistas do RS
ANEXO V	
Projeto	WebSerie Normas Técnicas
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura.
ANEXO VI	
Projeto	Segunda BIM
Entidade	Area – Associação Riograndense dos Escritórios de Arquitetura
ANEXO VII	
Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO VIII	
Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO IX	
Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO X	
Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
ANEXO XI	
Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil



ANEXO XII	
Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
ANEXO XIII	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
ANEXO XIV	
Projeto	4ª no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil

Encaminho o presente processo ao assessor da Comissão, Gerente Jurídico Alexandre Noal, para providências de Publicação da Propostas Seleccionadas e encaminhamentos subsequentes.


Carla Lago
Secretária Executiva



CONVOCAÇÃO

Convoco os membros da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018 – arquitetos e urbanistas Melina Greff Lai, Analino Zorzi, Inês Martina Lersch, Diego de Azambuja Lopes e Taisa Festugato, confirmando pauta, data e local da reunião a seguir:

5ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Apoio e Patrocínio do CAU/RS para 2018ⁱ

Data: 28 de maio de 2018 (segunda-feira)

Horário: 09h

Local: Sede do CAU/RS - Sala de reuniões do 15ª andar

Endereço: Rua Dona Laura, 320 – Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS

Pauta:

- I. Verificação de quórum.
- II. Ordem do Dia:
 1. Emissão de pareceres da Comissão.


RUI MINEIRO
Presidente em Exercício do CAU/RS

RECEBIDO EM
DATA <u>27</u> / <u>05</u> / <u>18</u>
<u>R</u>
SERVIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA <u>20</u> / <u>05</u> / <u>18</u>
<u>Carla Lago</u>
SERVIDOR

ⁱ Disponibilidade orçamentária em relação ao Plano de Ação 2018 do CAU/RS
Centro de custo: 4.03.10
Projeto: Manutenção das Atividades da Presidência / Plenário / Conselho Diretor
Ação: Realização de reuniões de Comissões temporárias.
Orçamento total: R\$ 38.400,00
Saldo disponível (estimado): R\$ 7.691,96 | percentual executado (estimado): 79,97%







Súmula da 05ª Reunião Ordinária da Comissão de Seleção para as Chamadas Públicas de Patrocínio e Apoio do CAU/RS para 2018

DATA:	28 de maio de 2018	HORARIO:	Das 9h30 às 13h30 e das 14h30 às 17h30
LOCAL:	Ed. La Défense, Auditório G1 (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco, Porto Alegre/RS)		

COMISSÃO:	Inês Martina Lersch	Coordenadora
	Diego de Azambuja Lopes	Coordenadora Adjunta
	Melina Greff Lai	Membro
SECRETARIA:	Carla Lago	Secretária Executiva

I. Verificação de quórum

Presenças	Havendo quórum a reunião é iniciada. Registra-se a ausência justificada dos Arq. e Urb. Taisa Festugato e Analino Zorzi.
------------------	--

II. Ordem do Dia**1. Emissão dos pareceres**

Após análise das propostas e, considerando os critérios elencados no item 15.4 estabelecidos no Edital de Chamamento Público do CAU/RS nº 001/2018, a Comissão, elenca abaixo sua decisão. O relatório da análise individual das propostas é anexo a esta súmula e parte integrante do processo administrativo nº 143/2018.

1.1

Projeto	Revista AAI Digital – Proposta nº 01
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

1.2

Projeto	Reciclagem Profissional 2018 - Proposta nº 02
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

1.3

Projeto	AAI/RS 2ª Edição do E-Book do GOP 2018 - Proposta nº 03
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

1.4

Projeto	AAI/RS Redes Criativas – Arquitetura Viável
Entidade	AAI Seccional Sul – Associação dos Arquitetos de Interiores do RS
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

1.5

Projeto	Formação e Produção de Planos de Ação Regional Porto Alegre
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

1.6

Projeto	Prêmio IAB/RS – Prêmio José Albano Volkmer 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

[Assinatura] 1



1.7	
Projeto	21º Congresso Brasileiro de Arquitetos - Organização
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.
1.8	
Projeto	4ª no IAB 2018
Entidade	IAB/RS – Instituto dos Arquitetos do Brasil
Decisão	Parecer emitido pela Comissão.

Inês Martina Lersch
Coordenadora

Melina Greff Lai
Membro

Diego de Azambuja Lopes
Coordenador Adjunto

Carla Lago
Secretária Executiva